



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços em exames laboratoriais, atendendo as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Itaquiraí-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Uréia (54-01-0114)	SERVIÇO	2760	3,64	10.046,40
2	Ácido Úrico (54-01-0095)	SERVIÇO	2760	4,63	12.778,80
3	Amilíase (54-01-0169)	SERVIÇO	1150	7,52	8.648,00
4	Antibiograma urina (54-01-0201)	SERVIÇO	575	19,41	11.160,75
5	ASLO (54-01-0188)	SERVIÇO	1380	6,10	8.418,00
6	BAAT Linha hanseníase (54-01-0190)	SERVIÇO	690	8,00	5.520,00
7	Bilirrubinas (54-01-0099)	SERVIÇO	575	7,03	4.042,25
8	Colesterol (54-01-0101)	SERVIÇO	2760	4,07	11.233,20
9	Creatinina (54-01-0106)	SERVIÇO	2760	3,57	9.853,20
10	Dengue IGG (54-01-0195)	SERVIÇO	920	27,40	25.208,00
11	Dengue IGM (54-01-0196)	SERVIÇO	920	27,60	25.392,00
12	Dengue NSI (54-01-0194)	SERVIÇO	920	28,00	25.760,00
13	Exame de glicose (54-01-0183)	SERVIÇO	2760	3,92	10.819,20
14	FATOR REUMATOIDE (54-06-0061)	SERVIÇO	1380	12,73	17.567,40
15	Fosfatase Alcalina (54-01-0109)	SERVIÇO	644	7,80	5.023,20
16	GGT (54-01-0199)	SERVIÇO	644	7,37	4.746,28
17	Hemoglobina Glicada (54-01-0150)	SERVIÇO	920	20,50	18.860,00
18	Hemograma Completo (54-01-0119)	SERVIÇO	4600	9,56	43.976,00
19	Lipidograma ou colesterol total e frações (54-01-0202)	SERVIÇO	460	16,77	7.714,20
20	Parasitológico de fezes (54-01-0185)	SERVIÇO	1150	9,70	11.155,00
21	PCR (54-01-0187)	SERVIÇO	920	21,31	19.605,20
22	Potássio (54-01-0159)	SERVIÇO	690	9,49	6.548,10
23	Potássio (54-01-0159)	SERVIÇO	575	4,65	2.673,75
24	PSA Total Livre (54-01-0148)	SERVIÇO	1150	23,29	26.783,50
25	Secreção vaginal (54-01-0193)	SERVIÇO	460	9,32	4.287,20
26	Sódio (54-01-0158)	SERVIÇO	690	4,77	3.291,30
27	T4I (54-01-0200)	SERVIÇO	690	19,64	13.551,60

Rua Campo Grande, 1434 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3546
CNPJ 11.867.105/0001-69
e-mail: saude@itaquirai.ms.gov.br



Assinado por 4 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES, SERGIO APARECIDO PUPO e JUAQUEM E DOS SANTOS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.ms.gov.br/verificacaob/1625-0B71-D9E2-13CF>





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

28	Teste de Gravidez (Sangue) (54-01-0131)	SERVIÇO	1380	19,21	26.509,80
29	Teste rápido HIV (54-01-0191)	SERVIÇO	690	28,82	19.885,80
30	TGO (54-01-0197)	SERVIÇO	690	7,82	5.395,80
31	TGP (54-01-0198)	SERVIÇO	690	7,70	5.313,00
32	TIPAGEM SANGUINEA (54-01-0192)	SERVIÇO	920	6,71	6.173,20
33	Triglicerídeos (54-01-0113)	SERVIÇO	2760	6,57	18.133,20
34	TSH (54-01-0152)	SERVIÇO	690	18,62	12.847,80
35	Urina (54-01-0184)	SERVIÇO	2760	8,84	24.398,40
36	Urocultura (54-01-0092)	SERVIÇO	575	45,74	26.300,50
37	VDRL SÍFILIS (18-26-0017)	SERVIÇO	690	9,03	6.230,70
38	VHS (54-01-0186)	SERVIÇO	1150	4,28	4.922,00
TOTAL:					510.772,73

1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista suas características e natureza de necessidade permanente.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.2.1 A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, que consta na publicação do Diário Oficial do Município nº. 2329, do dia 28 de dezembro de 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CREDENCIADA deverá garantir o fornecimento contínuo de todos os exames laboratoriais especificados no item 1.1, com atendimento disponível 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos, recessos, pontos facultativos e feriados.

4.2. Para a execução dos serviços, a CREDENCIADA se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando reagentes de qualidade e demais métodos compatíveis aos padrões de qualidade nacionais, com monitoramento e fiscalização periódicos pela Administração para garantir a conformidade com os critérios estabelecidos no contrato.

4.3. Serão selecionadas todas as empresas interessadas que atenderem aos critérios pré-estabelecidos pela administração municipal, sendo exigido o cumprimento contínuo dos padrões de qualidade estipulados no contrato.

4.4. A CREDENCIADA deverá se adequar às variações de demanda da Rede Municipal de Saúde, garantindo o atendimento rápido e eficiente conforme as necessidades dos pacientes.

4.5. A CREDENCIADA deverá zelar pela integridade física dos pacientes, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco. Observar as questões de sigilo profissional, zelando pela preservação dos preceitos éticos, na forma prevista em lei, código ou regulamento, garantindo ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

4.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do credenciamento.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Por procedimento

Rua Campo Grande, 1434 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3546
CNPJ 11.867.105/0001-69
e-mail: saude@itaquirai.ms.gov.br





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

5.1.1. Início da execução do objeto: A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, com prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura. Os serviços serão contínuos, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) Coleta de material:

O material biológico é coletado no Laboratório Municipal e nas unidades de saúde do município de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:00 às 17:00.

Casos de Emergência: Fora do horário de expediente e em casos de emergência, a coleta do material é realizada diretamente no hospital. Esses atendimentos de urgência serão restritos apenas aos pacientes internados, garantindo que os recursos sejam direcionados adequadamente para situações críticas dentro da unidade hospitalar.

Procedimentos para Coleta:

Documentação Necessária: Para a coleta, o paciente deve apresentar um pedido médico válido e estar em jejum, conforme as orientações específicas para cada exame.

Encaminhamento ao Laboratório Credenciado: Após a coleta, o material é imediatamente encaminhado ao laboratório credenciado para a realização dos exames, com todas as condições de preservação adequadas para garantir a integridade das amostras.

b) Infraestrutura e equipe:

A CREDENCIADA deverá ter equipe qualificada e equipamentos adequados para os serviços. Os exames devem obedecer às normas de qualidade vigentes e às boas práticas laboratoriais.

c) Autorização para realização dos exames:

Os exames só poderão ser realizados mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde, registrada eletronicamente ou em formato impresso.

d) Atendimento 24 horas:

Os serviços serão prestados 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, garantindo continuidade e disponibilidade conforme a demanda.

e) Disponibilização dos resultados:

Os resultados dos exames deverão ser entregues em formato físico ou digital, conforme a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre respeitando as normas de confidencialidade.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

f) Suporte e acompanhamento:

A CREDENCIADA deverá prestar suporte técnico à Secretaria Municipal de Saúde e aos médicos quando necessário, para esclarecimentos sobre os resultados dos exames.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Os serviços seguirão o cronograma ajustado conforme a demanda e urgência dos casos. A CREDENCIADA deverá entregar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde um relatório contendo o nome do paciente, número do SUS, data do exame e descrição dos exames realizados.

Definição do Credenciamento

5.2. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

Critério de Espera ou Contratação de Todos os Interessados:

5.3. Todos os interessados que atenderem aos requisitos deste Termo de Referência poderão ser credenciados, sem limite de empresas. O credenciamento permitirá a contratação de todos que cumprirem os critérios, conforme o Art. 79, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, promovendo ampla participação e concorrência.

Prazo de entrega ou prestação do serviço (mensal, semanal, conforme pedido, etc.)

5.4. Os serviços serão prestados conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Local de entrega ou de prestação dos serviços

5.5. Os serviços serão prestados no estabelecimento da CREDENCIADA, que deverá fornecer os equipamentos, insumos e mão de obra necessários.

Definição das Instalações

5.6. Infraestrutura mínima exigida:

Recepção: Área climatizada, com assentos confortáveis e sanitários, com acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.

Sala de Coleta de Material: Equipamentos adequados para coleta de material biológico, seguindo normas de higiene e segurança.

Sala de Laudos: Computadores com softwares específicos para emissão de laudos médicos.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

Ambiente de Espera: Área destinada para aguardar o atendimento, equipada com cadeiras adequadas, água potável e climatização. O tempo de espera não deve ter distinção entre as pessoas, garantindo um atendimento igualitário a todos, conforme os princípios de universalidade e equidade no acesso aos serviços de saúde.

Área de TI: Sistema informatizado para integração com a Secretaria Municipal de Saúde e medidas de segurança para proteger os dados dos pacientes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada;

7.1.2. não produzir os resultados acordados;

7.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/21).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

7.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.4.1. O fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado dos serviços prestados em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do termo de credenciamento.

7.4.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do termo de credenciamento deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à credenciada, por escrito, as respectivas correções;

7.4.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CREDENCIADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e no edital, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado no termo de credenciamento, às custas da Credenciada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Credenciado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

incorrções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.7.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.7.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.6. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.8. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* cadastro do município ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.3 A Administração deverá realizar consulta ao cadastro do município para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.9.4 Constatando-se, junto ao cadastro do município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao município.

Prazo de pagamento

7.10 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que será pago por procedimento, conforme medição.

Forma de pagamento

7.11 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, sob a forma PRESENCIAL.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

8.16. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente;

8.17. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com dados devidamente atualizados;

8.18. Prova de Registro do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da empresa junto ao Conselho Regional (CR), em vigor na data do credenciamento;

8.19. Diploma de graduação (na área de atuação) devidamente registrado no MEC e comprovação na Especialidade objeto do credenciamento, do responsável técnico da empresa;

8.20. Alvará Sanitário atualizado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$: 510.772,73** (Quinhentos e dez mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07.01 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0014.2.050 – **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas.

Recurso 0.1.0600

10.1.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Itaquiraí, 10 de setembro de 2024.

O presente termo de referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

Pedritt Souza do Nascimento -
Assistente administrativo

Maria Eduarda Gomes Fernandes -
Assistente administrativo

Jaqueline dos Santos Sousa -
Enfermeira / Coren 414.371

Aprovado por:
Sergio Aparecido Pupo
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

OBJETO: Prestação dos serviços de saúde em exames laboratoriais.

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o documento que apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, finalidades, metas, instrumento de medição, forma de acompanhamento, periodicidade e mecanismo de cálculo, adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços em níveis elevados de qualidade.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

3.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato **XXX/20XX** firmado a partir do Processo nº **XXX/20XX** e de seus demais anexos.

3.3. Na utilização do referido Instrumento de Medição serão observadas as cláusulas e disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e Termo de Referência – anexos ao edital.

3.4. A cada Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento corresponderá aplicação individualizada do IMR.

3.5. O valor devido a título de pagamento mensal à contratada será mensurado a partir da aplicação das condições do presente IMR.

4. SANÇÕES

4.1. A aplicação de índices de desconto do IMR caracteriza-se como instrumento de gestão contratual, não configurando sanção. A Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

5. INDICADORES

5.1. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, finalidades, metas, instrumento de medição, forma de acompanhamento, periodicidade e mecanismo de cálculo.

INDICADOR 1: Taxa de exames Rejeitadas/Repetidas	
Finalidade	Assegurar a excelência na prestação de serviços de exames laboratoriais, garantindo que os exames realizados atendam aos padrões técnicos e de qualidade exigidos, minimizando a necessidade de repetição devido a erros ou inadequações.
Meta a cumprir	Manter a taxa de exames laboratoriais rejeitados/repetidos abaixo de 5%.
Instrumento de medição	Formulários de Registro de Qualidade.
Forma de acompanhamento	Campos do Formulário: 1. Data do Exame: Data em que o exame foi realizado. 2. Tipo de Exame: Tipo específico do exame laboratorial realizado (por exemplo, hemograma, glicemia, colesterol). 3. Identificação do Paciente: Número de identificação ou código do paciente. 4. Identificação do Técnico: Nome ou código do técnico que realizou o exame. 5. Status do Exame: Indicação se o exame foi aceito ou rejeitado/repetido. 6. Motivo da Rejeição/Repetição: Descrição do motivo pelo qual o exame foi rejeitado ou repetido (problema técnico, erro humano, contaminação, etc.). 7. Ações Corretivas: Medidas tomadas para corrigir o problema, se aplicável. 8. Comentários Adicionais: Qualquer informação relevante adicional.
Periodicidade	Diariamente, garantindo que todos os dados relevantes sejam capturados em tempo real.
Mecanismo de cálculo	5% de desconto para situações que não impactaram o resultado final do exame.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

	10% de desconto para situações que causaram médio impacto no resultado. 30% de desconto para situações que causaram grave impacto no resultado.
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

INDICADOR 2: Satisfação do Cliente	
Finalidade	Avaliar a satisfação dos clientes com os serviços laboratoriais prestados, utilizando pesquisas de satisfação ou feedbacks diretos.
Meta a cumprir	Obter informações para a melhoria contínua na qualidade dos serviços laboratoriais oferecidos.
Instrumento de medição	Pesquisa de satisfação do cliente, que inclui questionários estruturados, entrevistas ou outras formas de coleta de feedback.
Forma de acompanhamento	Coleta e análise periódica dos dados das pesquisas de satisfação, realizadas mensalmente para monitorar tendências e identificar oportunidades de melhoria.
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de cálculo	Percentual de satisfação obtido pela fórmula: (Número de respostas positivas / Total de respostas) x 100. Exemplo: Se 150 pessoas responderam à pesquisa e 120 expressaram satisfação com o serviço, a taxa de satisfação seria: (120 / 150) x 100 = 80%

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADOR 1: Taxa de exames Rejeitadas/Repetidas	
Data da ocorrência:	XXX
Descrição:	XXX
Descontos:	XXX

Rua Campo Grande, 1434 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3546
CNPJ 11.867.105/0001-69
e-mail: saude@itaquirai.ms.gov.br





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

INDICADOR 2: Satisfação do Cliente	
Data da ocorrência:	XXX
Descrição:	XXX
Descontos:	XXX
Total dos descontos:	XXX



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1625-0B71-D9E2-13CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO (CPF 040.XXX.XXX-30) em 10/09/2024 09:39:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES (CPF 078.XXX.XXX-07) em 10/09/2024 09:43:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SÉRGIO APARECIDO PUPO (CPF 558.XXX.XXX-04) em 10/09/2024 09:56:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAQUELINE DOS SANTOS SOUZA (CPF 034.XXX.XXX-86) em 10/09/2024 10:10:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/1625-0B71-D9E2-13CF>